

LEI MUNICIPAL Nº 3.682/2025

***Ementa:** Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1.309 datada de 15 de junho de 2000, relativa à doação de um terreno urbano e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.309 de 15 de junho de 2000, a qual autorizou a doação de lotes urbanos do município, diante do descumprimento por parte do contemplado em realizar edificações no prazo assinalado no artigo 2º da referida Lei Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao patrimônio da municipalidade, o Lote nº 1C, da Quadra “A” - Distrito Industrial II, com as seguintes medições e confrontações:

Área Total: 21.297,93 m².

Confrontantes:

Norte: com a Rua Projetada;

Sul: com o Lote 1B;

Leste: com a Rua Projetada;

Oeste: com o Lote nº 2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 15 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal